



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**  
**C.E.S.T - Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho**

**SÚMULA DA REUNIÃO N° 06**

Local: Sala de Reuniões do Crea-PB.  
Data: 18 de julho de 2018  
Hora: 18:00 horas  
Encerramento: 20:00 horas

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. Mec./Seg. do Trab. <b>Julio Saraiva Torres Filho</b>	-Na qualidade de Coordenador, declara aberta a Sessão da Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEST, exercício 2018, após comprovação do quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: Eng <sup>a</sup> Ambiental/Seg. do Trabalho <b>Kátia Lemos Diniz</b> , Eng <sup>a</sup> Civil/Seg. do Trabalho <b>Maria Aparecida Rodrigues Estrela</b> , Eng. Civil/Seg. do Trabalho <b>Paulo Virginio de Sousa</b> , Eng <sup>a</sup> . Ambiental/Seg. do Trabalho <b>Allyne Pontes Bernardo</b> , sendo essa última substituindo regimentalmente o seu respectivo titular. Justificou ausência o Conselheiro: Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho <b>José Ariosvaldo Alves da Silva</b> . Presente a reunião o Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho <b>José Leandro da Silva Neto</b> , Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho <b>Wanderley Mendes Diniz</b> , Eng <sup>a</sup> Civil/Seg. do Trabalho <b>Suenne da Silva Barros</b> .
2.0	Discussão/Aprovação de Ata	Eng. Mec./Seg. do Trab. <b>Julio Saraiva Torres Filho</b>	-Apreciação da Súmula n° 05, de 29.06.2018, que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade.
3.0	Informes	Eng. Mec./Seg. do Trab. <b>Julio Saraiva Torres Filho</b>	-Registra sobre mensagens enviadas ao grupo do WhatsApp da CEST/Crea-PB pela Conselheira Maria Aparecida R. Estrela, que colocou no que estava surpresa em não ter nenhum processo de ART de PCMAT na pauta desta reunião, afirmando que era um absurdo e lamentável, sendo de fato uma desconstrução e retrocesso e que o CREA/PB estaria andando para trás.  -Como coordenador e em resposta aos questionamentos da Conselheira Maria Aparecida, passa a fazer os seguintes esclarecimentos (que segue na íntegra): <i>“Considerando que</i>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**  
**C.E.S.T - Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho**

**SÚMULA DA REUNIÃO N° 06**

Local: Sala de Reuniões do Crea-PB.  
Data: 18 de julho de 2018  
Hora: 18:00 horas  
Encerramento: 20:00 horas

		<p><i>na Súmula 02 referente sessão ordinária de 26/03/2018 foram pautados os seguintes processos de ART de PCMAT relatado pelo Conselheiro Luís Eduardo suplente de Paulo Virgínio: 1062548/2017; 1052375/2016; 1073132/2017; Considerando que nesta mesma súmula n° 02 foi informado pelo coordenador que o presidente do CREA na plenária de 12 de março de 2018 designou o Coordenador da CEST para pautar o assunto acerca da ART de PCMAT na CEST e que após as discussões na CEST em 26 de março a CEST deliberou que o tema acerca da legitimidade da ART de PCMAT fosse pautado na 2ª reunião ordinária da CCEEST em Goiânia/GO a ser realizada no período de 18 a 20 de abril de 2018. O tema foi pautado e elaborado pela nacional uma proposta que foi deliberada ao CONFEA para aprovação, sendo a proposta 07/2018 CCEEST. Considerando que na Súmula 03 referente sessão ordinária de 23/04/2018 foram pautados os seguintes processos de ART de PCMAT relatado por Aparecida Estrela, José Ariosvaldo e Kátia Lemos Diniz: 1072099/2017; 1076427/2017; 1074658/2017; 1037295/2015; 1076948/2017; 1074116/2017; 1062548/2017; 1052375/2016; 1073132/2017; Considerando que nas duas primeiras reuniões ordinárias foram pautados e deliberados ao plenário 12 (doze) processos de ART de PCMAT sob minha coordenação com manutenção da multa. Considerando que a partir da reunião de 16 de maio de 2018 em decorrência da proposta apresentada ao CONFEA, por cautela, os processos foram retirados de pauta até a presidência do CREA/PB manifestar-se acerca do tema pautado na nacional, tendo isso sido definido de comum acordo entre esse coordenador e o presidente do CREA/PB Dr. Aragão. Comunico aos estimados Conselheiros que <b><u>“missão dada é missão cumprida”</u></b> e que jamais devemos quebrar hierarquias. Deste modo, na data de hoje, dia 18 de julho de 2018, por meio de ato administrativo, o Presidente do CREA, Dr. Antônio Carlos de</i></p>
--	--	---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**  
**C.E.S.T - Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho**

**SÚMULA DA REUNIÃO N° 06**

Local: Sala de Reuniões do Crea-PB.  
Data: 18 de julho de 2018  
Hora: 18:00 horas  
Encerramento: 20:00 horas

		<p><i>Aragão, DETERMINOU ao Coordenador da CEST que todos os atos anteriores no tocante a ART de PCMAT sejam mantidos, ou seja, existindo ou não o projeto de PCMAT nos estabelecimentos e independentemente da existência do fato gerador, o auto de infração por ausência de PCMAT obrigatoriamente deverá ser lavrado. No município de João Pessoa a lavratura será feita independentemente do número de funcionários nos estabelecimentos, enquanto nos demais municípios do Estado da Paraíba, obrigatoriamente deverá ser seguido o que rege a Norma Regulamentadora NR-18, o qual atualmente determina que a obrigatoriedade da existência do projeto de PCMAT será acima de 20 funcionários nos estabelecimentos fiscalizados”.</i></p> <p>-Como não há mais nada a discutir sobre o assunto e em face da determinação da Presidência do Crea, bem assim, que da sua parte não há nenhuma dificuldade nem problema, os processos voltarão a tramitar normalmente, ou seja, tendo o programa ou não na obra, deverá ser cobrada a ART por falta de PCMAT. Deverá apenas ser observado no tocante às autuação fora de João Pessoa/PB, que terá que ser avaliado se o estabelecimento que sofreu a autuação possui ou não possui mais de 20 (vinte) funcionário.</p>
	<p><b>Eng<sup>a</sup>. Ambiental Kátia Lemos Diniz</b></p>	<p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Sugere a criação de um grupo de estudo para definir quais são as atribuições do técnico e do tecnólogo em segurança do trabalho, para evitar problemas em relação a elaboração do PCMAT e assim, subsidiar os fiscais e principalmente o setor de análise de ART's deste Conselho, por ser uma dúvida constante do pessoal de análise desse tipo de ART. Por não terem esse conhecimento, foi validade uma ART de PCMAT para tecnólogo em segurança do trabalho.</p>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**  
**C.E.S.T - Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho**

**SÚMULA DA REUNIÃO N° 06**

Local: Sala de Reuniões do Crea-PB.  
Data: 18 de julho de 2018  
Hora: 18:00 horas  
Encerramento: 20:00 horas

		<p>-Diz que o objeto da sua proposta é de principalmente resguardar os conselheiros, bem como o pessoal da fiscalização e da análise de ART's.</p> <p>-Registra ainda que irá cobrar o andamento da sua propostas em todas as reunião da CEST e ficará no aguardo de uma posição quanto a formalização da criação do grupo de estudo proposto.</p>
	<p><b>Eng. Mec./Seg. do Trab. José Leandro da Silva Neto</b></p>	<p>-Quanto à solicitação da Conselheira Kátia Lemos Diniz diz que o corpo técnico do Crea, o Assessor Técnico tem que saber e sabe da legislação e por conseguinte, das atribuições. Que também está bem claro no Ministério do Trabalho através de nota técnica quem pode elaborar o PCMAT (que é o engenheiro de segurança do trabalho), daí cai nas especificações.</p> <p>-Que o Assessor Técnico Raimundo Nonato L. de Sousa sabia disso, ele autorizou não por falta de conhecimento, mas por outra questão. Que infelizmente no Crea acontece "coisas estranhas", que em todo lugar há pessoas de agem de boa fé e outras de má fé e que no Crea também existe funcionários de má fé.</p> <p>-Diante da afirmação do Eng. Mecânico José Leandro, foi questionado (Gerente de Assist. aos Colegiados do Crea/PB) ao mesmo se ele considera que o Assessor Técnico Raimundo Nonato L. de Sousa tenha agido de má fé em relação a autorização de validação da ART do Tecnólogo, pois conhece Raimundo, sendo o mesmo de boa índole e honesto.</p>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**  
**C.E.S.T - Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho**

**SÚMULA DA REUNIÃO N° 06**

Local: Sala de Reuniões do Crea-PB.  
Data: 18 de julho de 2018  
Hora: 18:00 horas  
Encerramento: 20:00 horas

		<b>Eng. Mec./Seg. do Trab. José Leandro da Silva Neto</b>	<p>-Responde que não, que não está colocando o Assessor Técnico Raimundo Nonato L. de Sousa no ciclo de má fé. Que de má fé agiu a pessoa que concedeu o título de engenheiro de segurança do trabalho a uma técnica agrária e que por esse motivo, todos os processos de anotação passam hoje para análise da CEST. Que também conhece Raimundo e que talvez ele tenha validado a ART para não se indispor com o Tecnólogo.</p> <p>-Voltando a questão do PCMAT, na sua opinião essa é uma matéria vencida, mas se o setor de ART não tem esse conhecimento, pode procurar a CEST. Inclusive, esse assunto será abordado no próximo seminário de fiscalização.</p> <p>-O Confea solicitou que os regionais emitam normativos sobre o PPRA, especificando até onde e o que o técnico pode fazer.</p>
		<b>Eng<sup>a</sup>. Civil/Seg. do Trab. Maria Aparecida R. Estrela</b>	<p>-Como diretora administrativa da ANEST, informa sobre a realização do 20º Congresso Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho – CONEST, a ser realizado no período de 17 a 19 de outubro de 2018, na cidade de Natal/RN. Informa ainda que por ocasião do CONEST, acontecerá a reunião da Câmara Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho – CCEST.</p>
<b>4.0</b>	Ordem do Dia	<b>Eng. Mec./Seg. do Trab. Julio Saraiva Torres Filho</b>	<p>-Procede com os assuntos constantes da Pauta:</p>
		<b>Relator: Julio Saraiva Torres Filho</b>	<p><b>4.1 - 1079526/2018; Interessado: Jehandeson Tarsso Soares Costa; Assunto: Anotação do Curso de Pós-Graduação; Relator: Júlio Saraiva Torres Filho, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o Engenheiro de Alimentos</b></p>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**  
**C.E.S.T - Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho**

**SÚMULA DA REUNIÃO N° 06**

Local: Sala de Reuniões do Crea-PB.  
Data: 18 de julho de 2018  
Hora: 18:00 horas  
Encerramento: 20:00 horas

	<p><b>JEHANDESON TARSSO SOARES COSTA</b>, solicita deste Conselho a anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pelo Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ, no período 23/09/2013 a 18/12/2014, com carga horária de 610 horas, e; <u>considerando</u> que consta no processo o registro nacional do profissional com informação de que o mesmo encontra-se em situação regular neste conselho; <u>considerando</u> que foi constatado que a data de diplomação do curso de graduação do profissional interessado é de 05 de outubro de 2013, ou seja, INCOMPATÍVEL com a data de início do curso de especialização em pós graduação de Engenharia de Segurança do Trabalho pelo fato do interessado ter iniciado a pós graduação em data anterior a sua colação de grau no curso de graduação em engenharia de alimentos; <u>considerando</u> que o profissional interessado cursou a especialização em pós graduação de Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pelo Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ no período de 23 de setembro de 2013 a 18 de dezembro de 2014, ou seja, sua especialização teve início antes da diplomação da graduação e o interessado ainda não possuía o título de engenheiro de alimentos; <u>considerando</u> que o interessado não atendeu as exigências legais em conformidade com as Leis N° 7.410/1985 e N° 9.394/1996. Assim sendo, apresenta parecer favorável ao <b>INDEFERIMENTO DO PLEITO</b>, NÃO PODENDO SER PROCEDIDA a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Engenheiro de Alimentos JEHANDESON TARSSO SOARES COSTA, registro n° 161717029-1, visto que à luz da legislação vigente, efetuar matrícula em curso de pós-graduação lato sensu sem o devido diploma de nível superior (graduação) é ilegal. Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III,</p>
--	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**  
**C.E.S.T - Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho**

**SÚMULA DA REUNIÃO N° 06**

Local: Sala de Reuniões do Crea-PB.  
Data: 18 de julho de 2018  
Hora: 18:00 horas  
Encerramento: 20:00 horas

	<p><b>Relator: Julio Saraiva Torres Filho</b></p>	<p>Art. 13 da Lei 9.784/99. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p>
	<p><b>Relator: Julio Saraiva Torres Filho</b></p>	<p><b>4.2 - 1084306/2018;</b> Interessado: <b>Rafael Abrantes Gonçalves;</b> Assunto: <b>Anotação do Curso de Pós-Graduação;</b> Relator: <b>Júlio Saraiva Torres Filho</b>, que na ocasião dá conhecimentos que o Engenheiro Civil RAFAEL ABRANTES GONCALVES, solicita deste Conselho a anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Cândido Mendes, no período 07/2016 a 11/2017, com carga horária de 620 horas, e; <u>considerando</u> que a análise do assunto; considerando que trata uma instituição de ensino de pós graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho na modalidade a distância – EaD, baixa diligência ao referido processo uma vez que para concluir o relato e julgamento do mesmo, se faz necessário os seguintes esclarecimentos por parte do profissional requerente: 1. Em que cidade o profissional interessado cursou as disciplinas presenciais e o TCC? 2. Quais disciplinas desta instituição de ensino na modalidade EaD foram oferecidas de forma presencial? 3. Em qual instituição de ensino parceira da Universidade Cândido Mendes foram realizadas a defesa do TCC e as disciplinas presenciais? 4. Se houve disciplinas presenciais e se o TCC foi defendido de forma presencial, haveria como o profissional interessado nos passar a razão social, CNPJ, telefone, pessoa de contato e endereço da instituição que realizou as aulas presenciais em parceria com a Instituição Cândido Mendes? Este processo ficará em diligência e, portanto, fora de pauta até que sejam respondidos os esclarecimentos por parte do profissional interessado a CEST.</p>
	<p><b>Relator: Julio Saraiva Torres Filho</b></p>	<p><b>4.3 - 1084329/2018;</b> Interessado: <b>Adriano Araújo Pereira;</b> Assunto: <b>Anotação do Curso de Pós-Graduação;</b> Relator: <b>Júlio Saraiva Torres Filho</b>, que na ocasião dá</p>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**  
**C.E.S.T - Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho**

**SÚMULA DA REUNIÃO N° 06**

Local: Sala de Reuniões do Crea-PB.  
Data: 18 de julho de 2018  
Hora: 18:00 horas  
Encerramento: 20:00 horas

	<p><b>Relator: Julio Saraiva Torres Filho</b></p>	<p>conhecimentos que o Engenheiro Civil RAFAEL ABRANTES GONCALVES, solicita deste Conselho a anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Cândido Mendes, no período 07/2016 a 11/2017, com carga horária de 620 horas, e; <u>considerando</u> que a análise do assunto; considerando que trata uma instituição de ensino de pós graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho na modalidade a distância – EaD, baixa diligência ao referido processo uma vez que para concluir o relato e julgamento do mesmo, se faz necessário os seguintes esclarecimentos por parte do profissional requerente: 1. Em que cidade o profissional interessado cursou as disciplinas presenciais e o TCC? 2. Quais disciplinas desta instituição de ensino na modalidade EaD foram oferecidas de forma presencial? 3. Em qual instituição de ensino parceira da Universidade Cândido Mendes foram realizadas a defesa do TCC e as disciplinas presenciais? 4. Se houve disciplinas presenciais e se o TCC foi defendido de forma presencial, haveria como o profissional interessado nos passar a razão social, CNPJ, telefone, pessoa de contato e endereço da instituição que realizou as aulas presenciais em parceria com a Instituição Cândido Mendes? Este processo ficará em diligência e, portanto, fora de pauta até que sejam respondidos os esclarecimentos por parte do profissional interessado a CEST.</p> <p><b>4.4 - 1087657/2018; Interessado: Maria Araceli Alves Ribeiro; Assunto: Anotação do Curso de Pós-Graduação; Relator: Júlio Saraiva Torres Filho, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que a Engenheira Civil Maria Araceli Alves Ribeiro, solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdades Anglo Americano/Campina Grande, no período de 08 de setembro de 2009 a 29 de março de 2011, com carga horária de 612 horas, e;</b></p>
--	---	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**  
**C.E.S.T - Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho**

**SÚMULA DA REUNIÃO N° 06**

Local: Sala de Reuniões do Crea-PB.  
Data: 18 de julho de 2018  
Hora: 18:00 horas  
Encerramento: 20:00 horas

	<p><u>considerando</u> que consta no processo o registro nacional da profissional com informação de que a mesma encontra-se em situação regular neste conselho; <u>considerando</u> que foi constatado que a data de diplomação do curso de graduação da profissional interessada, datada de 26 de janeiro de 1991, está compatível com a data de início do curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; <u>considerando</u> que a profissional interessada cursou a especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho no período de 08 de setembro de 2009 a 29 de março de 2011, ou seja, sua especialização teve início após a diplomação da graduação; <u>considerando</u> que a Instituição de Ensino FACULDADES ANGLO-AMERICANO, atendeu a todas as solicitações exigidas pela Comissão e Engenharia de Segurança do Trabalho (CEST); <u>considerando</u> que a interessada apresentou as documentações exigidas pela legislação em vigor, Leis N° 7.410/1985 e N° 9.394/1996. Assim sendo, apresenta parecer favorável ao <b>DEFERIMENTO DO PLEITO</b>, podendo ser procedida a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho da profissional Engenheira Civil MARIA ARACELI ALVES RIBEIRO, registro nº160514364-2. Deverá o presente processo ser encaminhado ao Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p>
<p><b>Relatora: Maria Aparecida Rodrigues Estrela</b></p>	<p><b>4.5 - 1077557/2017; Interessado: Eduardo Cavalcanti Costa; Assunto: Anotação do Curso de Pós-Graduação; Relatora: Maria Aparecida Rodrigues Estrela</b>, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o Engenheiro Civil <b>Eduardo Cavalcanti Costa</b>, solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Segurança do Trabalho ministrado pelo Instituto de Educação Superior da Paraíba- IESP, no período</p>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**  
**C.E.S.T - Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho**

**SÚMULA DA REUNIÃO N° 06**

Local: Sala de Reuniões do Crea-PB.  
Data: 18 de julho de 2018  
Hora: 18:00 horas  
Encerramento: 20:00 horas

	<p><b>Relatora: Maria Aparecida Rodrigues Estrela</b></p>	<p>19/02/2016 a 30/09/2017, com carga horária de 610 horas, e; <u>considerando</u> que o interessado, concluiu a sua graduação em Engenharia Civil na Universidade Federal da Paraíba em 24/03/2015 e teve a expedição de seu diploma em 06/05/2015, registrando-se (inicialmente) neste Conselho em 26/03/2015; <u>considerando</u> que concluiu a Pós graduação no INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA- IESP no período 19/02/2016 a 30/09/2017, com carga horária de 610 horas; <u>considerando</u> que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis N° 7410/1995 e N° 9.394/1996, INCLUINDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO (original e cópia do certificado/diploma) devidamente registrado expedido INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA- IESP, registrado com o número 329, às folhas 9 com o Processo 17.889, Livro 1, certificado expedido em 26 de março de 2018; <u>considerando</u> que toda a documentação está de acordo com o determinado na Lei 3.214/78. Assim sendo, apresenta parecer favorável ao <b><u>DEFERIMENTO DO PLEITO</u></b>, podendo ser procedida a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do profissional Engenheiro Civil EDUARDO CAVALCANTI COSTA, registro n° 161420140-4. Deverá o presente processo ser encaminhado ao Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>4.6 - 1078318/2017; Interessada: Ana Paula Oliveira Costa; Assunto: Anotação do Curso de Pós-Graduação; Relatora: Maria Aparecida Rodrigues Estrela</b>, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que a Engenheira Ambiental Ana Paula Oliveira Silva, solicita deste Conselho a anotação do Curso de Especialização em Engenharia de</p>
--	---	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**  
**C.E.S.T - Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho**

**SÚMULA DA REUNIÃO N° 06**

Local: Sala de Reuniões do Crea-PB.  
Data: 18 de julho de 2018  
Hora: 18:00 horas  
Encerramento: 20:00 horas

	<p>Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Cândido Mendes, no período 19/10/2016 a 27/10/2017, com carga horária de 720 horas, e; <u>considerando</u> que a análise do assunto; considerando que trata uma instituição de ensino de pós graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho na modalidade a distância – EaD, baixa diligência ao referido processo uma vez que para concluir o relato e julgamento do mesmo, se faz necessário os seguintes esclarecimentos por parte do profissional requerente: 1. Em que cidade o profissional interessado cursou as disciplinas presenciais e o TCC? 2. Quais disciplinas desta instituição de ensino na modalidade EaD foram oferecidas de forma presencial? 3. Em qual instituição de ensino parceira da Universidade Cândido Mendes foram realizadas a defesa do TCC e as disciplinas presenciais? 4. Se houve disciplinas presenciais e se o TCC foi defendido de forma presencial, haveria como o profissional interessado nos passar a razão social, CNPJ, telefone, pessoa de contato e endereço da instituição que realizou as aulas presenciais em parceria com a Instituição Cândido Mendes? Este processo ficará em diligência e, portanto, fora de pauta até que sejam respondidos os esclarecimentos por parte do profissional interessado a CEST.</p>
<p><b>Relatora: Kátia Lemos Diniz</b></p>	<p><b>4.7 - 1087741/2018; Interessado: Philippe Conrado de Figueiredo Elias; Assunto: Anotação do Curso de Pós-Graduação; Relatora: Kátia Lemos Diniz,</b> que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o Engenheiro de Produção – Mecânica <b>Philippe Conrado de Figueiredo Elias,</b> solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Segurança do Trabalho ministrado pelo Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ, no período 13/10/2015 a 12/01/2017, com carga horária de 610 horas, e; <u>considerando</u> que o Engenheiro PHILIPPE CONRADO DE FIGUEIREDO ELIAS, possui formação em Engenharia de Produção Mecânica, onde obteve sua colação</p>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**  
**C.E.S.T - Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho**

**SÚMULA DA REUNIÃO N° 06**

Local: Sala de Reuniões do Crea-PB.  
Data: 18 de julho de 2018  
Hora: 18:00 horas  
Encerramento: 20:00 horas

		<p>08/09/2014, possuindo seu registro no CREA RNP N.o 1613359985, estando regular com sua anuidade; <u>considerando</u> que o profissional iniciou o Curso de Especialização em engenharia de Segurança do Trabalho, na Instituição de Ensino Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ, localizada na cidade de João Pessoa – PB; <u>considerando</u> que a Instituição é Credenciada pela portaria 3.272 de 18/10/2004, publicada no diário oficial da União 19/10/2004; <u>considerando</u> que o período do Curso foi de 13/01/2015 a 12/01/2017, com carga horária total de 610 e que o diploma foi emitido em 07/03/2018; <u>considerando</u> que a interessada apresentou: o Requerimento de Solicitação de Anotação de Curso, Diploma, e Histórico Escolar; Considerando que o requerente apresentou as documentações exigidas pela legislação em vigor, Leis N° 7410/1995 e N° 9.394/1996. Assim sendo, apresenta parecer favorável ao <b><u>DEFERIMENTO DO PLEITO</u></b>, podendo ser procedida a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do profissional Engenheiro de Produção – Mecânica PHILIPPE CONRADO DE FIGUEIREDO ELIAS, registro n° 161335998-5. Deverá o presente processo ser encaminhado ao Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p>
	<p><b>Eng. Mec./Seg. do Trab. Julio Saraiva Torres Filho</b></p>	<p><b>4.8 – <u>PROCESSO DE REGISTRO DE TÉCNICOS E TECNOLOGOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO:</u></b></p> <p>● <u>Para conhecimento da CEST e encaminhamento ao Plenário do Crea para homologação:</u></p>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**  
**C.E.S.T - Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho**

**SÚMULA DA REUNIÃO N° 06**

Local: Sala de Reuniões do Crea-PB.  
Data: 18 de julho de 2018  
Hora: 18:00 horas  
Encerramento: 20:00 horas

			<b>1074816/2017</b> – Lucion Oiveira Freire Sobrinho (Tecnólogo em Segurança. do Trabalho) <b>1081542/2018</b> - Jaidles Ferreira Escobar Neto (Técnico em Segurança. do Trabalho)
<b>5.0</b>	Interesses Gerais	<b>Eng. Mec./Seg. do Trab. José Leandro da Silva Neto</b>	
<b>6.0</b>	Encerramento	<b>Eng. Mec./Seg. do Trab. Julio Saraiva Torres Filho</b>	-Encerra os trabalhos, agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros e convidados.

Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho Júlio Saraiva Torres Filho Coordenadora
Eng <sup>a</sup> Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz Coordenadora Adjunta
Membros/TITULARES:
Eng. Civil/Seg. do Trabalho Paulo Virginio de Sousa
Eng <sup>a</sup> . Civil/Seg. do Trabalho Maria Aparecida Rodrigues Estrela
Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva
Membros/SUPLENTES:
Eng. Eletric./Seg. do Trabalho Luiz Valladão Ferreira
Eng <sup>a</sup> Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros
Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves
Eng. Civil/Seg. do Trabalho Fabiano Lucena Bezerra



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**  
**C.E.S.T - Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho**

**SÚMULA DA REUNIÃO N° 06**

Local: Sala de Reuniões do Crea-PB.  
Data: 18 de julho de 2018  
Hora: 18:00 horas  
Encerramento: 20:00 horas

Eng<sup>a</sup> Ambiental/Seg. do Trabalho Allyne Pontes Bernardo